

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2019**

**EDITAL 032/2019 - JOÃO MONLEVADE**

<b>CANDIDATO:</b> IGOR FERNANDES DE ABREU	
<b>EDITAL:</b> 032/2019	<b>DECISÃO:</b> INDEFERIDO
<b>CONTESTAÇÃO:</b> Venho por meio desta contestar a minha desclassificação por não apresentar formação na área das vagas concorridas.	
<b>PARECER DA BANCA:</b> ressalta-se que a banca examinadora se exime de qualquer responsabilidade sobre a elaboração e publicação do Edital 032/2019 do Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior para a Unidade João Monlevade da UEMG; portanto, a atuação da banca examinadora se limita a verificação do atendimento pleno ou parcial do que está previsto no edital. Para análise de área afim, a banca examinadora adotou o critério de considerar as áreas de avaliação que compõem uma mesma Área de Conhecimento, no caso do candidato em questão, a área Engenharias como previsto na tabela CAPES/CNPq referida nesse edital que é de domínio público e se encontra disponível no endereço <a href="http://capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf">http://capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</a> . Por meio dessa tabela, identifica-se a Engenharia de Minas (graduação do candidato) como pertencente a área de avaliação Engenharias II, pertencente a Área de Conhecimento Engenharias e não Multidisciplinar. Observa-se também que a análise de histórico escolar não está prevista no edital supracitado, esse documento é somente usado para comprovação de conclusão de	

curso de especialização, mestrado e doutorado por quem ainda não tenha recebido o diploma correspondente. Por fim, ressalta-se que não cabe a banca examinadora questionar a competência e domínio de nenhum conteúdo por parte dos candidatos mais, sim, analisar a documentação comprobatória exigida pelo edital. Sem mais para se analisar, conclui-se que o candidato continua desclassificado para todas as vagas concorridas.

Belo Horizonte, 02 de Abril de 2019

COMISSAO EXAMINADORA